



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

**LEI Nº 884/1999**

Prorroga prazo dos incentivos concedidos pela Lei nº 868/99, e dá outras providências.

SEBASTIÃO MOREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães - MT, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Ficam prorrogados pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta lei, os benefícios concedidos pela Lei nº 868/99 de 15 de junho de 1999.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam as disposições em contrário.

Paço Municipal de Chapada dos Guimarães - MT, 26 de Agosto de 1999.

SEBASTIÃO MOREIRA DA SILVA  
Prefeito Municipal